Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 410, DE 22 DE ABRIL DE 1964

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL CONSTRUIR UMA RÊDE DE ESGÔTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / construir uma rêde de esgôto, a partir da Rua Santono Antonio, tendo o seu curso normal pelo centro da Avenida Circular, despejando suas aguas nas proximidades do Reservatório D'agua nº 2, depois de cruzar a Rua Dix-Sept Rosado.

§ Único - No terminal da captação das aguas será construida uma fossa sanitária para decantação das aguas.

Art. 2º - As despêsas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba destinada a Secretaria de Ensino Saúde e Assistência - Código 8.38.4 - , após um levantamento prévio pela Secretaria de Obras Públicas, concernente aos serviços a que se referem o art. 1º, § Único, que verificando a sua viabilidade os executará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 22 de Abril de 1964

Mariano Guimarães - Prefeito

Antenor Fernandes de Medeiros
Secretário